

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 020/2024

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico Veterinário.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período do serviço especial de MÉDICO VETERINÁRIO.

Art. 2.º - O profissional a ser contratado é 01 MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 20 horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções, conforme Anexo I, integrante a presente lei.

Art. 3.º - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido antes do prazo em razão da não concretização do objeto da referida contratação.

Art. 4.º - A remuneração do profissional contratado, será de **R\$ 2.998,98 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**, equivalente à percepção do padrão e nível do cargo correspondente ao quadro geral do Servidor Público Municipal, para o regime e horário contratados, conforme Legislação Municipal, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de junho de 2024.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 07.06.2024

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 020/2024
DE 07 DE JUNHO DE 2023
MENSAGEM**

ASSUNTO: *Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico Veterinário.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 020/2024 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

A necessidade da contratação é em virtude de que o Município de Selbach possa acessar o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), permitindo que o município com este serviço e tendo estabelecimentos devidamente cadastrados possam vender em todo país.

Importante mencionar, que o município deve estar afiliado a este serviço pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, mesmo não estando ativo, portanto, o município é obrigado a ter o cadastro mesmo não usufruindo do programa.

Sendo assim, faz-se necessário a referida contratação para atendimento ao SISBI, para que o Município e os estabelecimentos estejam em conformidade com a legislação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
ARLEI WILLIG
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

-NESTA-

ANEXO I

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do município. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do município, incluindo: prescrição de receituários, recomendações técnicas, avaliações de animais, aplicação de medicamentos e procedimentos veterinários. Coordenar e efetuar a inspeção sanitária nos abatedouros e mercados em nível municipal com responsabilidade técnica sobre todos os procedimentos realizados emitindo laudo circunstanciado. Auxiliar a fiscalização sanitária no município em produtos de origem animal. Executar outras tarefas correlatas a sua formação.

FORMA DE PROVIMENTO:

- a) Concurso Público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior com habilitação específica para o exercício da profissão;
- b) Outras: Conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais